

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CNTV

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 11/Mai

DIÉESE

cntv@cntv.org.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 2966 - Ano 2023

UNI global union

APOSENTADORIA ESPECIAL

Senado aprova nova regra para aposentadoria especial por periculosidade



Texto aprovado no Plenário nesta quarta segue agora para a Câmara

O Senado aprovou nesta quarta-feira (10) um projeto de lei complementar que regulamenta a aposentadoria especial por periculosidade. O texto (PLP 245/2019), do senador Eduardo Braga (MDB-AM), estabelece critérios de acesso a segurados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) expostos a agentes nocivos à

saúde ou a risco pelo perigo inerente à profissão e resolve questão que ficou pendente desde a reforma da Previdência de 2019. A proposta — que recebeu o voto favorável de 66 senadores e nenhum voto contrário ou abstenção — segue para a Câmara dos Deputados.

Segundo o PLP 245/2019, tem direito a

aposentadoria especial o segurado com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, incluídos em lista definida pelo Poder Executivo. De acordo com o texto, deve ser observada uma carência de 180 meses de contribuições.

Os requisitos divergem para os segurados que se filiaram ao RGPS antes da reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103, de 2019) e para os que se filiaram depois:

- Para os filiados antes da reforma, são três possibilidades, dentro da sistemática de pontos. A primeira é a soma de idade e tempo de contribuição de 66 pontos, com 15 anos de efetiva exposição. A segunda é a soma de 76 pontos com 20 anos de efetiva exposição. A terceira é a soma de 86 pontos com 25 anos de efetiva exposição.

- Para os filiados depois da reforma, não há o sistema de pontos, mas regras de idade mínima. A primeira é de 55 anos de idade, com 15 anos de efetiva exposição. A segunda é de 58 anos de idade, com 20 anos de efetiva exposição. A terceira é de 60 anos de idade, com 25 anos de efetiva exposição.

A matéria estabelece a obrigatoriedade da empresa na readaptação desses profissionais, com estabilidade no emprego, após o tempo máximo de exposição a agentes nocivos. O texto também prevê multa para empresas que não mantiverem registros de atividades atualizados.

Relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e no Plenário, o senador Esperidião Amin (PP-SC) apresentou relatório favorável e acatou parcialmente 17 das 47 emendas recebidas no colegiado, mas rejeitou as emendas de Plenário.

Exposição

A proposta especifica o enquadramento de determinadas atividades (como mineração subterrânea, vigilância ostensiva, transporte de valores, serviços ligados a eletricidade e explosivos) quanto ao tempo de efetiva exposição. A mineração subterrânea, quando em frente de produção, será sempre enquadrada com o tempo máximo de 15 anos. Quando

houver afastamento da frente de produção e exposição a amianto, será enquadrada com tempo máximo de 20 anos.

As atividades em que há risco à integridade física serão equiparadas às atividades em que se permite 25 anos de efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, quando estas atividades forem de vigilância ostensiva e outras. O projeto prevê o pagamento de um benefício indenizatório, pago pela Previdência Social, equivalente a 15% do salário de contribuição quando o segurado for exposto e já tiver completado o tempo mínimo de contribuição.

Reforma da Previdência

O senador Esperidião Amin disse que a aprovação da matéria faz justiça aos trabalhadores e resolve um acordo costurado durante a tramitação da Reforma da Previdência de 2019.

— Quando concluímos a votação da reforma da Previdência, em outubro de 2019, uma grande conquista para o Brasil, aquela votação só foi possível mediante um acordo firmado entre o então presidente [do Senado] Davi Alcolumbre e lideranças partidárias que haviam contribuído para essa aprovação. Em face daquilo que foi aprovado, o senador Eduardo Braga recolheu aquilo que eu chamo de saldo, saldo faltante em termos de decisão, ou seja, deliberações por haver remanescente da reforma da Previdência — relatou Esperidião Amin.

Eduardo Braga afirmou que o novo marco legal das aposentadorias especiais reduz a insegurança jurídica e foi construído de forma a garantir o direito dos trabalhadores e o equilíbrio econômico-financeiro da Previdência.

— Foram mais de três anos de debates até chegarmos ao texto. Nossa expectativa é de que, com a aprovação desse PLP, possamos não só combater a judicialização de aposentadorias especiais, que lamentavelmente perdura até os dias de hoje, como também reduzir a insegurança jurídica, inclusive para as atividades que estavam em uma espécie de

limbo do nosso arcabouço legal, como aquelas em que já há risco à integridade física do trabalhador — apontou.

Já Paulo Paim (PT-RS) destacou que o projeto não é o ideal, mas o possível. Ele elogiou o trabalho do autor da proposta e do relator na construção do texto.

— Claro que o projeto não é o ideal. Não existe lei ideal. Toda lei pode ser aprimorada. Neste momento, apesar das divergências que existem, o melhor caminho é aprovar exatamente como está — apontou.

Apesar de votar favoravelmente à proposta, Oriovisto Guimarães (Podemos-PR) alertou para o crescente déficit da Previdência.

— Apesar da reforma da Previdência que fizemos, o déficit da Previdência é crescente. As aposentadorias de todos os trabalhadores estão em risco — disse o parlamentar.

Regra de transição

Para o relator, a regra de transição proposta por Eduardo Braga no texto original do projeto é vantajosa para os brasileiros que se utilizarão da aposentadoria especial — como os mineiros de subsolo. A regra de transição significa que eles não ficarão sujeitos ao critério de idade mínima estabelecida pela reforma da Previdência, podendo em vez disso se aposentar de acordo com uma combinação de tempo de contribuição e idade.

O relator adicionou ainda previsões quanto à insalubridade, tópico que, segundo ele, também carece de segurança jurídica. A proposta assegura a aposentadoria especial nos casos de insalubridade somente quando houver a efetiva exposição a agente nocivo — o que, segundo ele, torna o texto razoável para segurados e para o Estado.

O relator também acrescentou a possibilidade de conversão de tempo especial em comum. Pelo substitutivo, a conversão será reconhecida ao segurado que comprovar tempo de efetivo exercício de atividade sujeita a condições especiais, desde que cumprido até a data de entrada em vigor da reforma da Previdência de 2019.

Quanto ao limite de 24 meses para a manutenção dos postos de trabalho de pessoas em readaptação previsto no projeto, Esperidião Amin alterou para 12 meses. “Evitamos, assim, que empregadores respondam de maneira adversa a essa regra, por exemplo desligando funcionários em antecipação à estabilidade. Igualmente, modificamos o texto original para retirar da possibilidade de continuidade e adaptação às atividades de exposição de 25 anos, por considerarmos que essa nova regra seria onerosa no caso”, explicou.

Outras atividades

O substitutivo reconhece o direito à aposentadoria especial para atividades de segurança que fazem ou não uso de armas de fogo. Ele acolheu uma emenda do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) e duas de Paulo Paim para que sejam contemplados também os trabalhadores de atividades de vigilância ostensiva, armadas ou não armadas, de transporte de valores, atividades de segurança pessoal e patrimonial em estações de metrô e trem, e atividades de transportes de cargas e transporte coletivo de passageiros.

Amin acolheu oito emendas apresentadas na CAE para que atividades de serviço aéreo embarcado (mais especificamente, atividades “em que haja exposição a pressão atmosférica anormal no interior da aeronave”) sejam contempladas pelo benefício da aposentadoria especial.

“Não podemos prever o enquadramento por categoria, mas de fato estamos convencidos da exposição — nestes casos — à pressão atmosférica anormal. Este agente nocivo é expressamente mencionado em nosso substitutivo”, disse o relator.

Fonte: Agência Senado

COMUNICADO AOS VIGILANTES DA EMPRESA GOLDEN RIO



O Sindicato dos Vigilantes de Niterói e regiões vem por meio deste comunicar aos Vigilantes da empresa Golden Rio, o que ficou decidido na audiência realizada ontem dia 02/05/23 no MPT (Ministério Público do Trabalho), onde foi tratado do pagamentos das verbas rescisórias dos vigilantes que trabalharam na prefeitura de maricá.

A prefeitura informou na audiência que ainda não tem o valor total da fatura bloqueada, pois estão realizando as conferencias das planilhas de ponto e que vai apresentar a empresa para que encaminhe para o MPT e para o Sindicato no prazo de 10 dias o valor total bloqueado.

Ficou acordado também que a empresa Golden Rio vai apresentar ao MPT e ao Sindicato num prazo de 10 dias uma relação com o nome de todos os Trabalhadores da empresa que prestou para a prefeitura de maricá, onde será informado quem entrou na justiça e recebeu, quem entrou na justiça e ainda não recebeu, quem fez acordo com a empresa e a empresa já pagou e quem ainda não entrou e esta vinculado ao processo no MPT através do sindicato.

A empresa neste prazo de 10 dias vai apresentar ao MPT e ao sindicato as rescisões

de contrato de trabalho corretamente com o nome do nosso sindicato e os valores destinados aos trabalhadores, inclusive com os valores de março/23 que não foram pagos. Ficou confirmado pela empresa no MPT que nenhuma rescisão foi paga aos trabalhadores.

Após ser entregue a listagem e os documentos ao MPT e ao Sindicato serão conferidos para saber se estão corretos.

Nesse período também vamos saber qual o valor realmente que esta bloqueada pela prefeitura e os valores da rescisão de cada trabalhador para que possamos agilizar os pagamentos.

Após a análise da documentação será marcado pelo MPT a data da homologação para pagamento das verbas rescisórias com o acompanhamento do nosso sindicato.

Estamos buscando agilizar o mais breve possível, mais tudo tem que ser feito corretamente para que os trabalhadores não possam ter mais prejuízos do que já tiveram.

O Sindicato svnt continua sempre firme na defesa dos trabalhadores.

Fonte: Claudio Vigilante - Presidente do Sindicato dos Vigilantes de Niterói e regiões.

Segurança patrimonial - Comissão considera constitucional a implantação de segurança armada em escolas em MG



Substitutivo inclui a instalação de detectores de metais em escolas estaduais

Foto: Ricardo Barbosa

Projeto que prevê a implantação de segurança armada para proteger o patrimônio das escolas da rede estadual de ensino foi considerado constitucional em reunião da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) nesta terça-feira (18/4/23).

O Projeto de Lei (PL) 3.595/22, de autoria do deputado Bruno Engler (PL), prevê em seu texto original a contratação de serviço de segurança armada para atuar nas escolas da rede estadual de ensino.

O texto estabelece, ainda, que essa segurança deverá ser especializada na prestação de vigilância e de segurança patrimonial, ostensiva e armada, e esse serviço deverá ser executado

durante 24 horas por dia, nos sete dias da semana.

O relator, deputado Thiago Cota (PDT), considerou a legalidade do texto na forma do substitutivo nº 1, que apresentou. O novo texto modifica a redação da matéria para que se transforme numa alteração da Lei 23.366, de 2019, que institui a política estadual de promoção da paz nas escolas.

De acordo com a nova redação, será inserido dispositivo nesta política que permita a contratação de serviços de vigilância armada para promover a segurança das escolas públicas da rede estadual de ensino.

Além disso, o substitutivo também prevê que faça parte da política estadual a utilização

de detector de metais nas portas das escolas da rede pública estadual.

O deputado Doutor Jean Freire (PT) votou contra o parecer, esclarecendo que não há nenhuma pesquisa científica que aponte que a segurança armada diminui a violência em escolas, pelo contrário.

“Nos Estados Unidos, há cada vez mais armas disponíveis e isso só tem piorado a situação”.

Autor do projeto, o deputado Bruno Engler disse que não houve ocorrências de episódios violentos em escolas militares brasileiras, o que demonstraria que a medida se justifica.

Contratação de sentenciados passa pela CCJ

Outro projeto que teve sua legalidade atestada foi o Projeto de Lei (PL) 78/23, de autoria da deputada Marli Ribeiro (PSC), que acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 39 da Lei 11.404, de 1994, que trata das normas de execução penal.

O artigo 39 estabelece que o trabalho é obrigatório para o preso, exceto aos domingos, quando faz o repouso semanal. Com o acréscimo do parágrafo 5º, proposto pelo PL, o estado ficaria autorizado a firmar convênios com municípios onde existam estabelecimentos prisionais para permitir a contratação de presos para a execução de obras e a prestação de serviços.

Essa contratação aconteceria observando-se o percentual de até 10% do total das vagas existentes, ficando reservadas para os sentenciados.

O relator, deputado Charles Santos (Republicanos), considerou o texto constitucional na forma do substitutivo nº 1, que apresentou. Segundo ele, a celebração de convênios pelo governo não está condicionada à prévia autorização da ALMG, não sendo necessária a sua menção expressa na proposição.

Além disso, o percentual de 10% não deveria ser exigido, tendo em vista poder

prejudicar a contratação de sentenciados pelas empresas privadas interessadas em participar de licitações. “Percentual tão elevado pode prejudicar a ampla competitividade e, conseqüentemente, aumentar os preços das propostas”, ressaltou.

Dessa forma, o parágrafo 5º foi reescrito de maneira a permitir a contratação de prisioneiros pela administração direta ou indireta de municípios nos quais existam estabelecimentos prisionais para a execução de obras e prestação de serviços, observados os requisitos previstos na mencionada lei.

Prioridade para tramitação de crimes hediondos também recebeu parecer

Também recebeu parecer pela sua juridicidade, na forma do substitutivo nº 1, o PL 53/23, do deputado Eduardo Azevedo (PSC), que prevê a prioridade para investigação de crimes hediondos, crimes contra a pessoa e dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças e adolescentes.

O texto também autoriza o governo a direcionar recursos e criar órgão e programa específico para contratação de pessoas, bens e serviços para auxiliar policiais, Ministério Público e Judiciário na apuração desses crimes.

O relator, deputado Zé Laviola (Novo), considerou o texto constitucional na forma do substitutivo nº 1, que apresentou. A nova redação da matéria estabelece como prioritária a tramitação de inquéritos policiais que busquem apurar a autoria e a materialidade dos crimes contra crianças e adolescentes previstos na Lei Federal 8.072, de 1990; e contra a pessoa e crimes contra a dignidade sexual, previstos na Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 1940, o Código Penal Brasileiro.

Além disso, esses inquéritos policiais deverão receber identificação que destaque sua tramitação prioritária.

Fonte: Assembleia Legislativa de MG

Promotoria investiga suposto direcionamento de licitação milionária da gestão Braide para Transporter



Contrato milionário celebrado entre a Transporter Segurança Privada e a Secretaria Municipal de Educação (Semed), da gestão de Eduardo Braide (PSD), está no bojo de um inquérito instaurado no âmbito do Ministério Público que apura suposto direcionamento de licitação.

As investigações tiveram início em 2021 por meio do procedimento Notícia de Fato que, recentemente, foi convertido em Inquérito Civil devido a necessidade do aprofundamento do caso.

Segundo o titular da 29ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, Marcos Valentim Pinheiro Paixão, há indícios de ter ocorrido suposta frustração da licitude do processo licitatório em benefício da Transporter Segurança dentro da Semed, que resultou no contrato de R\$ 23.660.973,60 milhões.

O caso está sendo apurado com base nos incisos VIII e XII do art. 10 da Lei nº 8.429/92, que dispõe: “frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva; e permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente”

Como parte dos trabalhos investigatórios, o promotor oficiou a Semed para que envie cópia de todos os contratos firmados com a empresa subsequentes à contratação nº 01/2021.

As investigações tem até 1 ano para serem concluídas.

Fonte: BLOG NETO FERREIRA

'Solução' da reforma da legislação, trabalho intermitente cria pouco emprego e às vezes nem renda



Do estoque de vínculos ativos no final de 2021, cerca de 35% não tinham recebido qualquer rendimento

Apresentado como uma das “soluções” para a criação de empregos, o trabalho intermitente teve efeito prático limitado, sem impacto no mercado, com poucas vagas e às vezes sem nenhuma renda. De acordo com dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) reunidos pelo Dieese, 20% dos vínculos firmados em 2021 não tiveram qualquer remuneração. A remuneração média dos contratos foi de R\$ 888. Ou seja, inferior inclusive ao salário mínimo daquele ano.

Incluído na “reforma” trabalhista aprovada em 2017 (Lei 13.467), o trabalho intermitente deverá ser revisto pelo atual governo. “Os defensores da reforma alegavam que esse tipo de contrato poderia gerar milhões de novos postos de trabalho”, diz o Dieese, em nota. Por outro lado, muitos especialistas alertavam que isso não aconteceria e que esse tipo de contratação não garantiria a esses trabalhadores novas convocações para voltar ao trabalho.”

À espera de um chamado

Nessa modalidade, a pessoa fica à espera de um chamado por parte do empregador. “Enquanto não for convocado, não recebe. E, quando requisitado para executar algum

serviço, a renda é proporcional às horas efetivamente trabalhadas”, lembra o Dieese.

Assim, conforme a Rais de 2021, a última disponível, em dezembro daquele ano apenas 0,50% do estoque total de vínculos formais eram de trabalho intermitente – 244 mil. Além disso, do estoque de vínculos ativos no final do ano, 35% não tinham recebido qualquer rendimento.

Um em cada cinco contratos não tem renda

“Olhando apenas os vínculos admitidos em 2021, e que ainda estavam ativos até o final do ano, 20% não tiveram nenhuma renda ao longo daquele período. Ou seja, um em cada cinco contratos intermitentes firmados no ano não gerou renda alguma para o trabalhador.” O maior número de contratos parados durante o ano foi registrado no comércio varejista: 35.239, ou 48% do total de vínculos intermitentes do setor.

Ainda com base nas informações da Rais, o Dieese estimou em cinco meses a duração média dos vínculos firmados em 2021. Três meses de trabalho e dois de espera. A remuneração média foi de R\$ 888, o equivalente a 81% de um salário mínimo naquele ano (R\$ 1.100).

“É verdade que o mesmo trabalhador pode acumular mais de um vínculo de trabalho intermitente, mas, segundo divulgação do então Ministério da Economia, em 2020, a proporção daqueles que contavam com mais de uma admissão era de apenas 1,4%”, observa o instituto. De 244 mil vínculos intermitentes ativos em dezembro de 2021, só 110 mil tiveram alguma atividade. Entre aqueles que trabalharam, 44% receberam menos que um salário mínimo. Apenas 17% tiveram remunerações equivalentes a dois salários mínimos ou mais (R\$ 2.200).

O Dieese lembra também que a constitucionalidade do trabalho intermitente foi questionada no Supremo Tribunal Federal (STF). No final d 2022, o julgamento voltou a ser suspenso.

“Restam ainda muitas dúvidas e inseguranças, tanto por parte das empresas quanto dos trabalhadores. Mesmo assim, o número de

contratos desse tipo continua crescendo, ainda que representem apenas 0,50% do estoque de vínculos formais no mercado de trabalho brasileiro. Os dados disponíveis indicam que, na prática, o trabalho intermitente se converte em pouco tempo de trabalho efetivo e em baixos rendimentos.”

Fonte: RBA

STF: União pede que revisão da vida toda não tenha efeito retroativo

A petição pede que Supremo exclua do julgamento benefícios já extintos e, também, os quitados sob as regras antigas



AGU pede para Supremo que reduza impacto de revisão da vida toda no INSS. (Imagem: Sérgio Moraes/AscomAGU)

Da Redação

A AGU recorreu ao STF sobre a revisão da vida toda de aposentadorias do INSS. Em dezembro, o plenário da Corte autorizou o recálculo do benefício para incluir contribuições anteriores à implantação do Plano Real, em 1994.

A decisão beneficiou, sobretudo, os aposentados que fizeram contribuições altas antes de 1994 e que buscaram na Justiça o recálculo de seus benefícios. Agora, a AGU pede que todos os processos judiciais ligados ao assunto sejam suspensos até que o Supremo

esclareça diversos pontos questionados pela União, que disse haver pontos obscuros no julgamento.

Um dos principais pedidos da AGU é para que a decisão do Supremo tenha efeitos somente daqui para frente, não permitindo a revisão de aposentadorias já pagas, vedando, na prática, que beneficiários peçam o pagamento de valores atrasados a que teriam direito.

Outro pedido da União é para que o Supremo estabeleça quando ocorre a prescrição do direito, ou seja, a partir de quanto tempo os beneficiários perdem o direito de pleitear o recálculo da aposentadoria. A ideia é evitar que seja exigido o pagamento de resíduos referentes a parcelas pagas há décadas.

Em suma, a União deseja que o Supremo exclua do julgamento benefícios já extintos e, também, os quitados sob as regras antigas, de modo que não haja efeito retroativo da decisão. Outra solicitação é para que não seja possível pedir o recálculo caso o beneficiário já tenha tido o procedimento negado em definitivo pela Justiça, antes do novo entendimento do STF.

Tais providências seriam necessárias **“para preservação da segurança jurídica e em razão do impacto da nova tese de repercussão geral sobre as contas públicas, bem como levando em conta os limites da capacidade administrativa do INSS”**, diz o texto dos embargos de declaração apresentados pela AGU.

A petição cita também as dificuldades administrativas no INSS para processar o recálculo de quem tem direito. Isso porque, de acordo com manifestação do instituto no processo, os sistemas atuais não permitem a inserção de valores anteriores ao Plano Real. Para modificar os programas, será necessário fazer investimentos tecnológicos.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Entenda

O processo julgado pelo STF trata de um recurso do INSS contra decisão do STJ que garantiu a um segurado do RGPS - Regime Geral de Previdência Social a possibilidade de revisão do benefício com base nas contribuições sobre o período anterior ao ano de 1994.

Durante a tramitação do processo, associações que defendem os aposentados pediram que as contribuições previdenciárias realizadas antes de julho de 1994 fossem consideradas no cálculo dos benefícios. Essas contribuições pararam de ser consideradas em decorrência da reforma da Previdência de 1999, cujas regras de transição excluía da conta os pagamentos antes do Plano Real.

Segundo as entidades, segurados do INSS tiveram redução do benefício em função da desconsideração dessas contribuições.

Responsável pela gestão do órgão, o governo federal sustentou no STF que a mudança agrava a situação fiscal do país, com impactos previstos de até R\$ 46 bilhões aos cofres públicos pelos próximos dez a 15 anos.

Em fevereiro deste ano, o plenário virtual do STF já tinha formado maioria de 6 votos a 5 a favor da revisão da vida toda. Em seguida, um pedido de destaque do ministro Nunes Marques suspendeu o julgamento virtual, e a questão foi remetida ao plenário físico.

Processo: RE 1.276.977

Informações: Agência Brasil.

Fonte: <https://www.migalhas.com.br/quentes/386120/stf-uniao-pede-que-revisao-da-vida-toda-nao-tenha-efeito-retroativo>

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF